EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 2001.

"Dá Nova Redação ao Caput Do Art.114 ao § 6º Inciso I e o § 7º Inciso I".

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, nos termos do Artigo 71 § 2º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

ART.1º- O Caput do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.114.....
.....
.....

§ 6°-Os Projetos de Lei do Plano Plurianual dos orçamentos anuais e de diretrizes Orçamentárias serão enviadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I-O Projeto de Lei do Plano Plurianual até trinta de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito.

II.....
.....
.....

III.....
.....
.....

§ 7°-Os Projetos de Lei de que trata o Parágrafo anterior deverão ser encaminhados para Sansão nos seguintes prazos:

I-O Projeto de Lei do Plano Plurianual até trinta de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito.

ART.2º- A presente Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua Promulgação, revogadas às disposições em contrários.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 21 DE MAIO DE 2001.

VER. VALMOR FERNANDES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

VER. JOÃO CAMARGO
SECRETÁRIO